



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 53 /2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 7441/2023
Data: 10/11/2023 - Horário: 14:02
Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio alimentação complementar no mês de novembro, que será pago até o 5º dia do mês subsequente, do ano de 2023, de forma excepcional aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O auxílio alimentação complementar, será um bônus creditado no cartão-alimentação do servidor, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes das leis municipais.

Art. 2º. O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor municipal ativo e no exercício de suas funções inerentes ao cargo.

Art. 3º. O valor referente à concessão do auxílio complementar de alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de novembro de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=swcontadores@gmail.com
Data: 2023.11.10 13:46:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES**

SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI

MENSAGEM Nº 43/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA".

Com o intuito de proporcionar um final de ano ainda mais alegre e farto aos servidores e, também, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado no 28 de outubro, colaborando conseqüentemente, com um auxílio ao pagamento das despesas de final de ano, é que encaminhamos a presente proposta.

O auxílio alimentação complementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será creditado no cartão-alimentação do servidor no mês de dezembro, referente ao mês de novembro, de 2023 de forma excepcional.

Cabe salientar que o valor proposto será complementar ao valor já creditado mensalmente através da Lei Municipal 848/2009 (Alterada pela Lei Ordinária nº 950, de 10 de maio de 2011; alterada pela Lei Ordinária nº 1.113, de 09 de janeiro de 2014; e alterada pela Lei Ordinária nº 1.468, de 22 de outubro de 2019).

Os nobres Edis têm ciência de que o vale-alimentação colabora na complementação de renda dos servidores de forma efetiva, pois o mesmo permite a compra de alimentos, o que ajuda consideravelmente no orçamento doméstico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

permitindo que o servidor possa utilizar sua remuneração com mais flexibilidade e, especialmente, neste final de ano.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=svcontadores@gmail.com
Data: 2023.11.10 13:47:08 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal